



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 014/1997

Data: 12 de março de 1997

ESTENDE AOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO REAJUSTE DADO AOS SERVIDORES.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica estendido aos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice – Prefeito, o reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais pela Lei Municipal Nº 156/1996, de 18 de dezembro de 1996.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior obedecerá o parcelamento determinado pela Lei Nº 004/97 de 20 de janeiro de 1997, Decreto Legislativo Nº 20/96 de 02/07/96.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Itapoá (SC), 12 de março de 1997

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal